

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Savedra & Amaral Trânsito Brasil Ltda., nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado a 22 (vinte e dois) agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com carga horária de 32 horas, na modalidade presencial, a ser ministrado no município de Cabedelo.

1.1 Notória Especialização da Empresa

A empresa a ser contratada possui reconhecida notória especialização na área de cursos e capacitação em trânsito, atuando na formação, atualização e desenvolvimento técnico-profissional de servidores de órgãos estaduais e municipais integrados ao Sistema Nacional de Trânsito. Seu trabalho habilita os profissionais a enfrentar e resolver os desafios inerentes às funções de fiscalização, JARI, estatística, engenharia, educação e gestão do trânsito, dentro das competências legais de cada órgão.

Entre os especialistas que conduzirão os cursos, destacam-se:

Josimar Campos Amaral – Especialista em Direito, Educação e Segurança no Trânsito; Especialista em Gestão de Trânsito e Logística; Gestor de Recursos Humanos e Coach Integral Sistêmico; Autor do livro Processo Administrativo de Trânsito (1ª Ed., 2018, Editora Juruá/PR); Professor de Pós-Graduação e cursos de formação de agentes e instrutores de trânsito; Palestrante e Facilitador em diversos cursos nacionais na área de trânsito.

Ordeli Savedra Gomes – Tenente-Cel. da Reserva da Brigada Militar/RS; Bacharel em Direito; Especialista em Gestão e Legislação de Trânsito e Segurança Pública; Professor em instituições de ensino superior; Autor de obras renomadas sobre Código de Trânsito Brasileiro e Processo Administrativo de Trânsito; Experiência prática de liderança em pelotões, companhias e batalhões rodoviários, além de atuação como Assessor Superior de Segurança no Trânsito em nível estadual.

Cursos Ministrados (2018 – 2025)

2018

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Chapecó/SC – 29/10 a 01/11/2018 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

2019

Formação de Agente de Trânsito – Chapecó/SC – 07/01 a 08/02/2019 – Portaria DENATRAN nº 94/2017 – Carga horária: 200h.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Santa Cruz do Sul/RS – 1ª Turma – 06 a 09/05/2019.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Santa Cruz do Sul/RS – 2ª Turma – 20 a 23/05/2019.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Gramado/RS – 30/09 a 03/10/2019.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Canela/RS – 06 a 09/10/2019.

2021

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Cabedelo/PB – 22 a 25/02/2021.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Venâncio Aires/RS – 13 a 16/04/2021.

Atualização de Agente de Trânsito – Patos de Minas/MG – 13 a 16/04/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Panambi/RS – 17 a 20/05/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Lajeado/RS – 1ª Turma – 24 a 27/05/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Lajeado/RS – 2ª Turma – 28/05 a 02/06/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Cruz Alta/RS – 1ª Turma – 13 a 16/07/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Cruz Alta/RS – 2ª Turma – 19 a 22/07/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – São Borja/RS – 26 a 29/07/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Itapipoca/CE – 16 a 25/08/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Palmeira das Missões/RS – 31/08 a 03/09/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Formação de Agente de Trânsito – EAD – Municípios Diversos – Início: 09/09/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Formação de Agente de Trânsito – EAD – Municípios: Orleans/SC, Lajeado/RS, Palmeira das Missões/RS, Carlos Barbosa/RS e Itaporanga/PB – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Passo Fundo/RS – 1ª Turma – 11 a 16/10/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Passo Fundo/RS – 2ª Turma – 18 a 22/10/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Passo Fundo/RS – 3ª Turma – 25 a 29/10/2021 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Formação de Agente de Trânsito – DETRAN/RO – EAD – Prática Operacional de Fiscalização de Trânsito – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Curso: Infrações de Trânsito e Processo Administrativo – SEINFRA/BA, CETRAN/BA, DETRAN/BA e demais Autoridades de Trânsito – 13 a 15/12/2021.

2022

Atualização de Agente de Trânsito – Processo Administrativo de Trânsito – Vitória da Conquista/BA – 1ª Turma – 21 a 25/02/2022.

Atualização de Agente de Trânsito – Processo Administrativo de Trânsito – Vitória da Conquista/BA – 2ª Turma – 28/02 a 04/03/2022.

Capacitação Didático-Pedagógica de Educação para o Trânsito – Gerência de Educação para o Trânsito – Vitória da Conquista/BA – 01/03/2022.

Atualização de Agente de Trânsito – Patos/PB – 08 a 11/03/2022 – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Capacitação Didático-Pedagógica de Educação para o Trânsito – Gerência de Educação para o Trânsito – Patos/PB, SEMOB João Pessoa/PB, diversos municípios da Paraíba e Caucaia/CE.

Formação de Agente de Trânsito – DETRAN/RO – EAD – Prática Operacional de Fiscalização de Trânsito – Portaria DENATRAN nº 94/2017.

Atualização de Agente de Trânsito – Santa Cruz do Sul/RS – 1ª Turma – 26/04 a 05/05/2022 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN/BA – Remoto – 07/06/2022.

Atualização em Legislação de Trânsito para Auxiliares de Fiscalização – DETRAN/RO – Remoto – 18/08/2022.

Atualização de Agente de Trânsito – Canela/RS – 29/08 a 01/09/2022.

Formação de Agente de Trânsito – Barretos/SP, Estrela/RS e São Francisco de Paula/RS – 26/10/2022 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – Alegrete/RS – 07 a 10/11/2022 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Curso para Órgãos e Entidades de Trânsito do Estado da Bahia – Operação e Fiscalização de Trânsito – 25/11/2022.

Formação de Agente de Trânsito – DETRAN/RO – 08/12/2022 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

2023

Atualização de Agente de Trânsito – SEMOB João Pessoa/PB – 1ª Turma – 10 a 19/07/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – SEMOB João Pessoa/PB – 2ª Turma – 10 a 19/07/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – SEMOB João Pessoa/PB – 3ª Turma – 20 a 31/07/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – SEMOB João Pessoa/PB – 4ª Turma – 20 a 31/07/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTRANS Guarabira/PB – 1ª Turma – 22 a 25/08/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTRANS Guarabira/PB – 2ª Turma – 11 a 14/09/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTU Natal/RN – 1ª Turma – 23/10 a 06/11/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTU Natal/RN – 2ª Turma – 23/10 a 06/11/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTU Natal/RN – 3ª Turma – 07 a 21/11/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

Atualização de Agente de Trânsito – STTU Natal/RN – 4ª Turma – 07 a 21/11/2023 – Portaria SENATRAN nº 966/22.

2024

Formação de Agente de Trânsito – Rio Largo/AL, São Gabriel/RS, Canela/RS e Vitória/ES – 18/02 a 19/04/2024.

Formação de Agente de Trânsito – Rio Largo/AL e Vitória/ES – 18/02 a 19/04/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Venâncio Aires/RS – 22 a 25/04/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – São Borja/RS – 22 a 25/07/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Bento Gonçalves/RS – 1ª Turma – 05 a 08/08/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Bento Gonçalves/RS – 2ª Turma – 12 a 15/08/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Lajeado/RS – 1ª Turma – 19 a 22/08/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Lajeado/RS – 2ª Turma – 23 a 28/08/2024.

Atualização de Agentes de Trânsito – DETRAN/RO – 10 a 13/09/2024.

Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito – Palmeira das Missões/RS – 28 a 31/10/2024.
2025

Atualização de Agentes de Trânsito – DETRAN/RO – 1ª Turma – 01 a 04/04/2025 – Porto Velho/RO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar o Curso de Atualização, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, destinado aos agentes de trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com carga horária de 32 horas, na modalidade presencial, a ser realizado no município de Cabedelo.	17663	1

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao disposto no art. 4º da Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, que determina a realização de curso de atualização a cada três anos para profissionais que exercem a atividade de agente de trânsito. Busca-se, assim, garantir a atualização técnico-normativa, a padronização de procedimentos e o aprimoramento das competências necessárias ao desempenho eficiente das atribuições legais, promovendo maior qualidade e segurança jurídica nas ações de fiscalização e gestão do trânsito municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso será realizado na modalidade presencial, no município de Cabedelo, PB, em sala de aula, utilizando infraestrutura para projeção de slides fornecida pela contratante. A capacitação será conduzida por dois instrutores especialistas em trânsito, com metodologia expositiva e participativa, permitindo que os agentes de

trânsito tirem dúvidas e solicitem aprofundamento em tópicos de interesse, de acordo com as necessidades e peculiaridades locais.

A programação será organizada em três módulos, totalizando 32 horas/aula:

Módulo	Tópico	Conteúdo	Carga Horária
I	Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização.	12 h/a
II	Ética e Cidadania	Ética profissional; Cidadania e trânsito.	04 h/a
III	Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego.	16h/a

Ao final do curso, será fornecido certificado individual aos participantes, sendo necessária a apresentação antecipada da relação de todos os agentes inscritos, com seus respectivos CPFs, para emissão da certificação. A contratada deverá apresentar relatório final de execução, acompanhado da lista de presença, para conferência e ateste pela fiscalização do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser pessoa jurídica com experiência comprovada na realização de cursos de capacitação para profissionais de trânsito ou áreas correlatas, devendo apresentar histórico de atuação na oferta de cursos presenciais na temática em questão, devidamente comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

Deverá dispor de profissionais com expertise comprovada, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática, demonstrando notória especialização na área abordada. Além disso, deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, contendo os objetivos do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, perfil da instrutoria e demais elementos indispensáveis ao pleno entendimento da execução. O conteúdo deverá estar adequado às necessidades

específicas da Administração Pública, em especial à realidade do Órgão Contratante, assegurando aplicabilidade prática e efetividade da capacitação.

O curso será ministrado na modalidade presencial, com metodologia expositiva e participativa, garantindo espaço para debates e aprofundamento de tópicos conforme a demanda dos participantes. A carga horária mínima será de 32 horas/aula, distribuídas em três módulos, sendo obrigatória a presença simultânea dos instrutores e o acompanhamento individualizado dos participantes.

A contratada deverá, ainda, implementar mecanismos de feedback e avaliação, de modo a permitir a análise crítica do curso pelos participantes e a busca por constantes melhorias. Deverá emitir certificados individuais de participação, válidos para comprovação da carga horária, com base na relação antecipada de inscritos e seus respectivos CPFs. Ao término das atividades, será obrigatório o fornecimento de relatório final de execução, acompanhado da lista de presença, para conferência e ateste pelo fiscal do contrato.

A proposta apresentada pela contratada deverá ser detalhada, incluindo todos os custos relacionados ao material, certificações, suporte técnico e demais elementos necessários à plena execução. Todo o serviço deverá observar integralmente as disposições da Portaria nº 966/2022, no que se refere à atualização periódica exigida para agentes de trânsito, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o devido planejamento, a segurança jurídica e a qualidade na execução do objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 O início da execução ocorrerá após a emissão da nota de empenho de despesa, que substituirá o termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.2 O Contratante encaminhará previamente à Contratada a relação nominal dos servidores designados para participação no curso.

6.1.1.3 O endereço do local de realização, a infraestrutura disponibilizada e as orientações logísticas serão de responsabilidade do Contratante, devendo a Contratada ajustar-se às condições estabelecidas.

6.1.1.4 A execução do objeto compreenderá a participação dos agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo.

6.1.1.5 O treinamento será conduzido em modalidade presencial, em período e horário a serem definidos pelo Contratante, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas.

6.1.1.6 O curso será ministrado integralmente de forma presencial, com metodologia expositiva e participativa, possibilitando interação direta com os instrutores e debates em sala de aula.

6.1.1.7 Após a execução do serviço, a Contratada deverá emitir certificados de participação devidamente assinados, apresentar relatório final de execução e disponibilizar a avaliação do curso realizada pelos participantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida mediante o acompanhamento e a fiscalização de sua execução por um Gestor e por um Fiscal, representantes da Administração especialmente designados, cuja indicação será formalizada por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução global do contrato, garantindo que os objetivos da Administração sejam atingidos. Compete ao Gestor assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com as cláusulas contratuais, normas legais e especificações técnicas, acompanhar o cumprimento dos prazos, condições de entrega e qualidade dos serviços prestados, autorizar pagamentos após verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo Fiscal, tomar decisões administrativas relativas a ajustes, alterações ou correções necessárias dentro dos limites legais e contratuais, solicitar pareceres aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

quando necessário, e elaborar relatórios periódicos consolidando informações sobre o desempenho da contratada e a execução do contrato.

O Fiscal do Contrato atuará diretamente no acompanhamento da execução do objeto contratado, com responsabilidade técnica e operacional, registrando em meio próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo falhas, irregularidades e situações excepcionais, e determinando a correção imediata de eventuais falhas ou defeitos observados. Caberá ao Fiscal verificar a conformidade de entregas, ativação de equipamentos e qualidade dos serviços prestados, emitindo relatórios periódicos, bem como encaminhar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência ou que demandem providências superiores. O Fiscal também apoiará o Gestor na avaliação do desempenho da contratada e no fornecimento de informações necessárias para decisões administrativas e pagamentos, mantendo interação com os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno sempre que houver dúvidas ou necessidade de prevenção de riscos.

Esse modelo de gestão assegura que a execução do contrato ocorra de forma contínua, eficiente e transparente, prevenindo falhas e garantindo a plena execução do objeto contratado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Caberá a Prefeitura Municipal de cabedelo todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

8.7. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Caberá a SEMOB todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.9. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar a execução do curso presencial, bem como exigir o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela empresa. Além disso, compete ao Contratante fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à Contratada sobre os participantes, o local, a infraestrutura e demais condições logísticas do curso. O Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada durante a

realização do curso, para que sejam prontamente substituídas, reparadas ou corrigidas. Também é responsabilidade do Contratante informar oficialmente sobre a conclusão, interrupção ou eventuais alterações relativas ao contrato ou ao serviço contratado, garantindo a adequada gestão, transparência e acompanhamento da execução do curso presencial durante todo o período de vigência do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a fiel execução deste instrumento, a Contratada obrigar-se-á a ministrar o curso presencial conforme estipulado na proposta apresentada e no detalhamento do objeto, resguardando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo contra perdas e danos de qualquer natureza relacionados à execução do curso. Deverá apresentar relatórios sempre que identificadas situações que possam comprometer a qualidade ou o bom andamento das atividades.

A Contratada deverá receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização da contratação, bem como manter contato contínuo com a área do Contratante diretamente envolvida na execução do curso, prestando esclarecimentos, subsídios e todo o atendimento necessário para o bom andamento e fiel execução do contrato.

Ademais, a Contratada deverá executar o curso em conformidade com as especificações, carga horária, metodologia, cronograma e condições estabelecidas, garantindo a qualidade da instrução, a participação efetiva dos servidores e a continuidade das atividades. Deverá emitir certificados de participação válidos, apresentar relatórios finais de execução e manter registros de presença, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias em caso de falhas, sempre atendendo prontamente às solicitações do Contratante, respeitando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como mantendo regularidade fiscal e trabalhista.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Regime de execução

10.2.1 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

11.3 Habilitação Jurídica

10.3.1 O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição como pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente, incluindo:

10.3.2 Contrato social ou estatuto e suas alterações;

10.3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição no CNPJ.

11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1 O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de:

10.4.2 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

10.4.3 Certidão negativa de débitos relativos a FGTS e INSS;

10.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.4.5 Demais documentos exigidos pela legislação aplicável à contratação.

11.5 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e financeira para a execução do objeto, mediante:

10.5.1 Comprovação de experiência na realização de cursos presenciais de capacitação, preferencialmente na área de trânsito ou correlatas, por meio de contratos, certificados ou declarações de serviços prestados;

10.5.2 Disponibilidade de instrutores especializados, com formação acadêmica e experiência prática compatível com os conteúdos ministrados;

10.5.3 Apresentação de proposta pedagógica detalhada, incluindo objetivos do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático e recursos didáticos;

10.5.4 Comprovação de capacidade econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis recentes, que evidenciem solvência para a execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR REFERENCIAL DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente estimativa do valor referencial do objeto a ser contratado foi elaborada com fundamento nos critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial no que dispõe o art. 23, §1º, observando-se os princípios da transparência, da economicidade e da compatibilidade com os valores usualmente praticados no mercado.

O objeto em questão corresponde a contratação da empresa Savedra & Amaral Trânsito Brasil Ltda., visando à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado a 22 (vinte e dois) agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com carga horária de 32 horas, na modalidade presencial, a ser ministrado no município de Cabedelo.

Os dados apresentados a seguir foram extraídos do Estudo Técnico Preliminar anexado, que subsidiou a definição do valor referencial. Conforme consta no ETP, para estimar o custo do curso presencial, foi analisado o portfólio da empresa Savedra & Amaral Trânsito Brasil Ltda., especializada em capacitação na área de trânsito. Adicionalmente, procedeu-se à pesquisa em portais da transparência de diversos municípios que realizaram contratação direta da referida empresa, com o objetivo de identificar os valores efetivamente pagos pelos cursos ofertados nessa modalidade. As informações obtidas incluem o preço global contratado, o número

de turmas informado pela empresa e o respectivo custo unitário por turma. Com base nessa amostragem, apurou-se o custo médio de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais) por turma, parâmetro utilizado como referência para a contratação pretendida, que prevê a formação de uma turma com 20 (vinte) agentes.

Ressalta-se que, durante a análise dos dados coletados, verificou-se variação significativa nos valores praticados, decorrente, sobretudo, dos diferentes deslocamentos necessários para o envio dos instrutores aos municípios contratantes. Os preços identificados oscilaram entre R\$ 9.945,00 e R\$ 14.805,00, variação condizente com a logística de deslocamento pelo território nacional e compatível com a dispersão geográfica da amostra analisada.

Considerando o valor médio de R\$ 11.990,00 apurado no Estudo Técnico Preliminar, soma-se a esse montante os custos estimados com passagens aéreas de ida e volta para dois instrutores. Tomando-se como base valores médios praticados no mercado para deslocamentos nacionais — aproximadamente R\$ 1.700,00 por bilhete de ida e volta — estima-se o custo adicional de R\$ 3.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o deslocamento de ambos os profissionais.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais), composto da seguinte estrutura:

- Valor médio do curso presencial por turma: R\$ 11.990,00
- Passagens aéreas (ida e volta) para 2 instrutores: R\$ 3.400,00
- Total estimado: R\$ 15.390,00

Esse montante representa a estimativa mais adequada à realidade de mercado, alinhada ao estudo técnico preliminar, às práticas de preços vigentes e às necessidades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A verificação da execução do objeto será realizada pela área técnica responsável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, mediante conferência da realização integral do curso, incluindo o cumprimento da carga horária prevista, a efetiva ministração dos conteúdos programados e a entrega do material didático. O pagamento será efetuado com base em ateste emitido pela fiscalização contratual,

após a análise do relatório apresentado pela Contratada, no qual deverá constar a descrição das atividades realizadas e dos módulos ministrados.

A Contratada deverá apresentar o relatório até o quinto dia útil do mês subsequente à realização do curso, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do ateste pela fiscalização. A fiscalização acompanhará a conformidade da execução, podendo recusar o ateste e, conseqüentemente, o pagamento, caso sejam constatadas irregularidades.

Para fins de conferência, liquidação e regularidade da despesa, a nota fiscal deverá ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	02.240 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	15001000 - Recursos Livres (ordinário)/DTTR

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com dotação específica destinada à prestação de serviços de comunicação e tecnologia da informação. O valor estimado está compatível com as previsões orçamentárias e respeita os limites estabelecidos, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16. PENALIDADES

Nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativa, civil e penalmente pelas infrações

praticadas durante o procedimento licitatório e a execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Conforme disposto no artigo 156 da mesma lei, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções, deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A Administração Pública aplicará as penalidades observando o devido processo legal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

02 de setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)

Macelo Ygo Costa Alcântara de Lima
Matrícula: 08.711-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47B3-9EA0-36BC-4A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MACELO YGO COSTA ALCÂNTARA DE LIMA (CPF 096.XXX.XXX-96) em 26/11/2025 10:29:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/47B3-9EA0-36BC-4A9E>